

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE SEIS TÉCNICOS SUPERIORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048 –24 –14325

Aos 30 dias do mês de setembro de 2024, pelas 10:00 h, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, António José Araújo Abreu Vilar de Queiroz, Chefe de Divisão dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Maria João Ruivo Ventura Martins, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra e Célia Maria Pires Lavaredas Sousa, Assistente de Clínica Geral dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas do serviço, designadamente: realizar consultas de Psicologia Clínica, de orientação cognitivo-comportamental, integrando equipa multidisciplinar que envolve Psiquiatras, Médicos de Clínica Geral, Psicólogos e Enfermeiros; desenvolver e realizar atividades terapêuticas de grupo, de orientação cognitivo-comportamental de terceira geração; intervir ativamente junto da comunidade universitária estudantil, desenvolvendo, organizando e realizando ações de formação e de informação; produzir conteúdos relativos à promoção da saúde mental e do bem-estar; colaborar no desenvolvimento e na implementação de Programas de Promoção da Saúde; participar em atividades de investigação no âmbito de temáticas na área da saúde mental em estudantes do ensino superior; recolher dados e produzir relatórios para apoio à decisão.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Psicologia / Psicologia Clínica pré-Bolonha ou mestrado em Psicologia pós-Bolonha – Código CNAEF 311.

Outros requisitos: Os/As candidatos/as devem ser membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 16/09/2024, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a

20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

a. Habilitação académica	Doutoramento em Psicologia	20
	Mestrado em Psicologia (pré-Bolonha)	18
	Mestrado em Psicologia (pós-Bolonha) ou Licenciatura em Psicologia (pré-Bolonha)	16
	Licenciatura em Psicologia (pós-Bolonha)	6
b. Formação profissional: formação comprovada em terapias de terceira geração nos últimos 3 anos	40 ou mais horas de formação comprovada em terapias de terceira geração nos últimos 3 anos *	20
	Entre 20 e 39 horas de formação comprovada em terapias de terceira geração nos últimos 3 anos *	15
	Até 20 horas de formação comprovada em terapias de terceira geração nos últimos 3 anos *	10
	Sem formação comprovada em terapias de terceira geração nos últimos 3 anos *	0
c. Experiência profissional na área da Psicologia Clínica, nos últimos 3 anos, em equipa multidisciplinar em serviços de saúde do ensino superior com abordagem stepped care	Com experiência comprovada, nos últimos 3 anos *, em equipa multidisciplinar em serviços de saúde do ensino superior e experiência com a abordagem stepped care	20
	Com experiência comprovada, nos últimos 3 anos *, em equipa multidisciplinar em serviços de saúde do ensino superior, mas sem experiência com a abordagem stepped care	10
	Sem experiência comprovada, nos últimos 3 anos *, em equipa multidisciplinar em serviços de saúde do ensino superior e sem experiência com a abordagem stepped care	0
d. Experiência comprovada no desenvolvimento e implementação de grupos psicoterapêuticos com estudantes do ensino superior	Com experiência comprovada no desenvolvimento e implementação de mais de 1 grupo psicoterapêutico com estudantes do ensino superior	20
	Com experiência comprovada no desenvolvimento e implementação de 1 grupo psicoterapêutico com estudantes do ensino superior	15
	Com experiência comprovada na implementação, mas não no desenvolvimento, de grupos psicoterapêuticos com estudantes do ensino superior	10
	Sem experiência comprovada no desenvolvimento e implementação de grupos psicoterapêuticos com estudantes do ensino superior	0

e. Experiência comprovada no acompanhamento de estágios curriculares de Psicologia, em Serviços de Saúde no contexto do ensino superior com abordagem stepped-care	Foi orientador responsável por dois ou mais estágios curriculares de Psicologia, em Serviços de Saúde no contexto do ensino superior com abordagem stepped-care	20
	Foi orientador responsável por um estágio curricular de Psicologia, em Serviços de Saúde no contexto do ensino superior com abordagem stepped-care	15
	Colaborou, em equipa, mas não como orientador, no acompanhamento de estágios curriculares de Psicologia, em Serviços de Saúde no contexto do ensino superior com abordagem stepped-care	10
	Não orientou e não colaborou na orientação de estágios curriculares de Psicologia, em Serviços de Saúde no contexto do ensino superior com abordagem stepped-care	0
f. Experiência comprovada em administrar formação em temáticas relacionadas com a saúde mental no ensino superior	Com 10 ou mais horas de formação em temáticas relacionadas com a saúde mental no ensino superior	20
	Até 10 horas de formação em temáticas relacionadas com a saúde mental no ensino superior	10
	Sem experiência de formação em temáticas relacionadas com a saúde mental no ensino superior	0
g. Frequência comprovada nos últimos 3 anos de sessões de intervenção e/ou supervisão	Com frequência comprovada, nos últimos 3 anos, de sessões de intervenção e/ou supervisão	20
	Sem frequência comprovada, nos últimos 3 anos, de sessões de intervenção e/ou supervisão	0

* contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação da candidatura

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = a \times 0,05 + b \times 0,1 + c \times 0,3 + d \times 0,3 + e \times 0,05 + f \times 0,15 + g \times 0,05$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 100\%$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional.
- d) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- e) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



Presidente

António José Araújo Abreu Vilar de Queiroz
Chefe de Divisão dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho dos Serviços de Ação Social
da Universidade de Coimbra

Vogais

Maria João Ruivo Ventura Martins
Técnica Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Célia Maria Pires Lavaredas Sousa
Assistente de Clínica Geral dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra